

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2040/73 (CEBN N° 03992/73) PARECER CEE N° 2442/73
Aprovado por Deliberação
em 21/11/73

INTERESSADO: Cia. Fiação e Tecelagem Santa Barbara - Santa Barbara
d'Oeste

ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do
Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO: A empresa Cia. Fiação e Tecelagem Santa Barbara,
Santa Barbara d'Oeste, solicita a apostila dos seus certificados de
isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios
de 1966 a 1971 em que se declare o montante exato da isenção a que faz
jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2123/73, esclareceu que os
certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados
de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em
decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que
devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
292 exercício de 66	Cr\$ 7.391,41	Cr\$ 7.419,36
269 exercício de 67	Cr\$ 7.419,36	Cr\$ 9.462,12
222 exercício de 68	Cr\$ 9.462,12	Cr\$12.884,95
55 exercício de 69	Cr\$12.884,95	Cr\$13.523,04
206 exercício de 70	Cr\$13.523,04	Cr\$17.881,92
203 exercício de 71	Cr\$17.881,92	Cr\$18.788,28

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que
constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual
das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, somos de parecer
que as apostilas dos certificados, modelo "B", n. 292, 269, 222, 55,
206 e 203, emitidos a favor da empresa Cia. Fiação e Tecelagem Santa
Barbara - Santa Barbara d'Oeste merecem a homologação deste Conselho
Estadual de Educação. A Informação SEPE N° 2123/73, xerografada, passa
a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada
nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a
Conclusão do VOTO do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres
Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da
Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto
Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente